PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.837

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Artur Nogueira para o exercício de 2007 e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Artur Nogueira, para o **exercício financeiro de 2007**, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 43.903.002,00** (Quarenta e três milhões, novecentos e três mil e dois reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	R$
1 - RECEITAS	**43.903.002,00**
1.1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**36.686.989,00**
1.1.1 - RECEITAS CORRENTES	34.767.364,00
.....Receita Tributária	5.881.000,00
.....Receita de Contribuições	800.000,00
.....Receita Patrimonial	441.014,00
.....Receita de Serviços	837.000,00
.....Transferências Correntes	27.808.000,00
.....Outras Receitas Correntes	1.466.500,00
.....(-) Dedução para o FUNDEF	-2.466.150,00
1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.919.625,00
.....Transferências de Capital	1.668.625,00
.....Outras Receitas de Capital	251.000,00
1.2 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**7.216.013,00**
1.2.1 - RECEITAS DO SAEAN	**3.548.200,00**
1.2.1.1 - RECEITAS CORRENTES	3.548.200,00
.....Receita Patrimonial	6.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei Municipal n.º 2.837/2006.

.....Receita de Serviços	3.196.500,00
.....Outras Receitas Correntes	345.500,00
1.2.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
.....Transferência de Capital	0,00
1.2.2 - RECEITAS DO FUNPREMAN	**3.667.813,00**
1.2.2.1 - RECEITAS CORRENTES	1.722.025,00
.....Receita de Contribuições	1.122.025,00
.....Receita Patrimonial	600.000,00
1.2.2.2 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.704.340,00
.....Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.623.000,00
.....Contrib.Serv.-Prefeitura	1.521.000,00
.....Contrib.Serv.-Câmara	16.800,00
.....Contrib.Serv.-SAEAN	85.200,00
.....Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	81.340,00
.....Receitas Diversas (JAM-Parcelamentos)	81.340,00
1.2.2.3 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
.....Transferências de Capital	0,00
1.2.2.4 - RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	241.448,00
....Outras Receitas de Capital I.O. (Parcel.Pref.-Princ.)	241.448,00
2 - DESPESAS	**43.903.002,00**
2.1 - DESPESAS CORRENTES	33.264.019,00
.....Pessoal e Encargos Sociais	18.291.301,00
.....Aplicações Diretas	16.668.301,00
.....Desp. de Pessoal Intra-Orçamentárias (Funpreman)	1.623.000,00
.....Contrib.Serv.-Prefeitura	1.521.000,00
.....Contrib.Serv.-Câmara	16.800,00
.....Contrib.Serv.-SAEAN	85.200,00
.....Juros e Encargos da Dívida	684.841,00
.....Aplicações Diretas	603.501,00
.....Juros e Encargos Intra-Orçamentários (Funpreman)	81.340,00
.....Outras Despesas Correntes	14.287.877,00
2.2 - DESPESAS DE CAPITAL	8.256.473,00
.....Investimentos	7.060.025,00
.....Investimentos PREFEITURA	5.004.000,00
.....Investimentos PREFEITURA-CONV.	1.668.625,00
.....Investimentos SAEAN	360.700,00
.....Investimentos CÂMARA	20.000,00
.....Investimentos FUNPREMAN	6.700,00
.....Amortização da Dívida	1.196.448,00
.....Aplicações Diretas	955.000,00
.....Outras Amortizações Intra-Orçam. (Funpreman-Princ.)	241.448,00

Continuação da Lei Municipal n.º 2.837/2006.

2.3 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	2.382.510,00
.....Reserva de Contingência Prefeitura	500.000,00
.....Reserva de Contingência SAEAN	30.000,00
.....Reserva de Contingência FUNPREMAN	1.852.510,00
DESPESAS	**43.903.002,00**
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**36.686.989,00**
PREFEITURA	35.977.189,00
CÂMARA	709.800,00
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**7.216.013,00**
SAEAN	3.548.200,00
FUNPREMAN	3.667.813,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	R$
Legislativa	709.800,00
Judiciária	203.002,00
Administração	5.015.497,00
Segurança Pública	951.607,00
Assistência Social	1.163.806,00
Previdência Social	1.815.303,00
Saúde	9.312.743,00
Educação	11.343.308,00
Cultura	305.700,00
Urbanismo	5.833.876,00
Saneamento	3.518.200,00
Agricultura	389.650,00
Transporte	543.400,00
Desporto e Lazer	414.600,00
Reserva de Contingência	2.382.510,00
TOTAL	**43.903.002,00**

CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA	R$
DESPESAS CORRENTES	**33.264.019,00**
Pessoal e Encargos Sociais	18.291.301,00

Continuação da Lei Municipal n.º 2.837/2006.

Juros e Encargos da Dívida	684.841,00
Outras Despesas Correntes	14.287.877,00
DESPESAS DE CAPITAL	**8.256.473,00**
Investimentos	7.060.025,00
Amortização da Dívida	1.196.448,00
RESERVA DE CONTINGENCIA – PREFEITURA	**500.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA – SAEAN	**30.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA – RPPS	**1.852.510,00**
TOTAL GERAL	**43.903.002,00**

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADM.DIR.	**R$**
Câmara Municipal	709.800,00
Governo	1.879.659,00
Administração	3.965.801,00
Finanças	3.169.395,00
Planejamento, Obras e Serviços	4.801.176,00
Educação	861.506,00
Saúde – FMS	9.312.743,00
Governo – FMAS	987.800,00
Governo – FMDCA	176.006,00
Administração – FMT	341.301,00
Educação – FME	5.136.802,00
Educação – FUNDEF	5.345.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**36.686.989,00**
ORGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**
FUNPREMAN	3.667.813,00
SAEAN	3.548.200,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**7.216.013,00**
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	**43.903.002,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:

I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos por anulação de dotação, até o limite de 30% (trinta porcento) do total da despesa, desde que dentro da mesma categoria de Despesa Corrente ou de Despesa de Capital;

IV. Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, junto à dotação classificada como "Reserva de Contingência".

§ 1º Fica vedada qualquer forma de transposição, remanejamento ou transferência da dotação classificada como "Reserva de Contingência", junto ao órgão "FUNPREMAN", acima do limite de 10% (dez porcento) da respectiva dotação de contingenciamento, sem prévia autorização legislativa.

§ 2º As transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de que trata o inciso III, acima, dentro do limite ali estabelecido, serão permitidas somente entre os órgãos de uma mesma administração, ficando vedada quaisquer operações entre órgãos da administração direta e indireta, sem prévia autorização legislativa.

§ 3º Para a aplicação do dispositivo constante do inciso III, acima, destinado ao controle do limite estabelecido, não serão computados nos cálculos os valores que por ventura forem reduzidos e suplementados na mesma dotação de despesa, excluindo-se, neste caso, aquele de menor valor observado entre a totalização da suplementação e a totalização da redução praticada.

Art. 5º Ficam incluídas e adequadas as prioridades e metas constantes da presente LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2007, na L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.819, de 01/08/06, em decorrência da realização do programa do Orçamento Participativo, realizado pelo Executivo, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 3º, da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º A Administração Direta e Indireta encaminhará mensalmente à Câmara Municipal, juntamente com os balancetes da execução orçamentária, detalhamento das despesas contendo os desdobramentos dos elementos da despesa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o desdobramento do elemento da despesa, por Decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 19 de Dezembro de 2.006.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 037/2006: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.462.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete